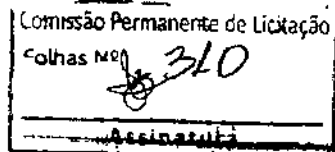




AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**



CONTRATO DE Nº 012/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA E A EMPRESA R. T.
OLIVEIRA.**

A Prefeitura Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Senador La Roque s/n, Centro na cidade de Cidelândia /Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.134/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Francisco Roberto Coelho Araújo, **Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 001, de 01 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. T. Oliveira**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.520.265/0001-70, sediada na Av. Senador La Rocque nº 1167, Centro, em Cidelândia - Maranhão, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Reijane Trajano Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 123785999-6, expedida pela GEJUSPC/MA, e CPF nº 920.312.933-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 012/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Cidelândia - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Achocolatado em pó com vitaminas embalagem com 400 grs. fab: 20/07/2022 e Validade: 20/07/2023.	Maratá	Und	8.750	5,50	48.125,00



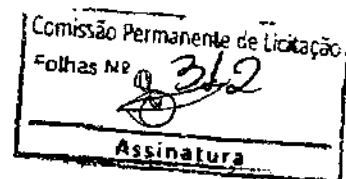
AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas nº 34
Assinatura

02	Açúcar cristalizado branco embalagem com 2kgs. fab: 05/05/2022 e Validade: 05/09/2023.	Tropical	Und	3.500	5,10	17.850,00
03	Alho in natura. fab: 10/12/2022 e Validade: 10/05/2023.	Matos	Kg	500	19,29	9.645,00
04	Arroz branco, tipo 1 embalagem com 5kgs. fab: 26/11/2022 e Validade: 16/11/2023.	Butui	Kg	9.000	24,50	220.500,00
05	Bolacha cream craker embalagem com 400 grs. fab: 06/11/2022 e Validade: 15/06/2023.	Poty	Cx	500	77,50	38.750,00
06	Bolacha tipo doce embalagem com 400 grs. fab: 09/10/2022 e Validade: 17/05/2023.	Poty	Cx	500	63,00	31.500,00
07	Canjica (milho para canjica) embalagem com 500 grs. fab: 06/07/2022 e Validade: 06/07/2023.	Zaele	Kg	2.000	2,90	5.800,00
08	Carne moída congelada embalagem com 1kg. fab: 25/09/2022 e Validade: 07/09/2023.	Fribal	Kg	8.000	27,80	222.400,00
09	Cebola in natura. fab 16/12/2 e Validade: 022 10/04/2023.	Tipo 1	Kg	1.000	3,15	3.150,00
10	Corante em pó embalagem com 100 grs. fab: 10/08/2022 e Validade: 10/04/2023.	Imperado r	Und	6.000	2,10	12.600,00
11	Extrato de tomate embalagem com 370 grs. fab: 11/12/2022 e Validade: 10/02/2023.	Quero	Und	750	2,75	2.062,50
12	Feijão, embalagem com 1 kg. fab: 13/11/2022 e Validade: 13/11/2023.	Tia dora	Kg	950	7,00	6.650,00
13	Flocos de milho pré-cozidos embalagem com 500 grs. fab: 15/06/2022 e Validade: 15/06/2023.	Tropical	Und	7000	1,80	12.600,00
14	Frango congelado. fab 11/12/2 e Validade: 022 11/12/2023.	Friato	Kg	10.000	14,90	149.000,00
15	Leite em pó integral embalagem 400 grs. fab: 17/07/2022 e Validade: 17/07/2023.	Ccgl	Kg	8.000	12,85	102.800,00
16	Macarrão tipo espaguete tipo 2 embalagem com 500 grs. fab: 10/11/2022 e Validade: 20/12/2023.	Branoin	Kg	5.000	4,10	20.500,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



17	Margarina vegetal, lipídio 65% com sal embalagem 500 grs. fab: 12/12/2022 e Validade: 24/05/2023.	Puro sabor	Und	1.400	5,00	7.000,00
18	Milho para pipoca embalagem com 500 grs. fab: 29/09/2022 e Validade: 29/09/2023.	Sinhá	Und	1.300	3,75	4.875,00
19	Oleo de soja embalagem com 900ml. fab: 28/09/2022 e Validade: 28/06/2023.	Concordia	Und	2.500	8,00	20.000,00
20	Sal refinado, iodado, embalagem com 1 kg. fab: 10/10/2022 e Validade: 09/09/2023.	Bom de mesa	Kg	400	1,80	720,00
21	Tempero completo embalagem 1kg. fab: 10/10/2022 e Validade: 10/10/2023.	Doura	Kg	650	5,15	3.347,50
22	Vinagre branco embalagem com 900 ml. fab: 11/05/2022 e Validade: 11/07/2023.	Maratá	Und	650	1,55	1.007,50
VALOR TOTAL R\$						940.882,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 940.882,50 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

05. Sec. Mun. Educ. Cult. Tur. Desp. e Lazer,
0504. Sec. Mun. Educ. Cult. Tur. Desp. e Lazer,
12.361.0015.2.032. Manutenção do Programa Nacional de apoio a Merenda Escolar - PNAE,



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

33.90.30.00. Material de Consumo.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 313
Assinatura

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO;

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9.2. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

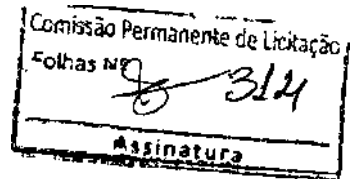
9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.3.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

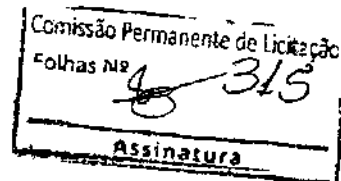
11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:



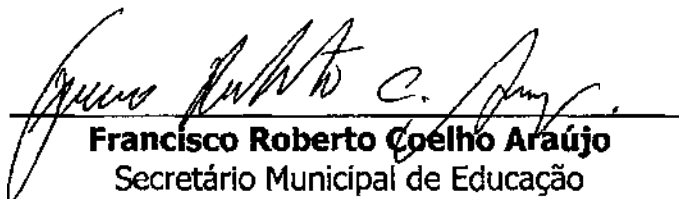
AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

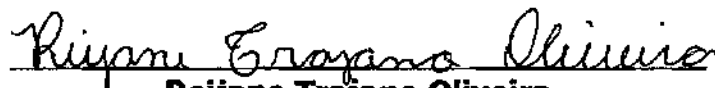
Comissão Permanente de Licitação
Folhas nº 316
Assinatura

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cidelândia/MA, 20 de março de 2023.

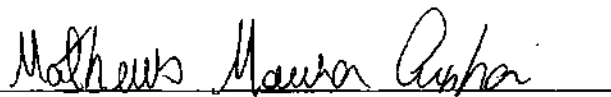

Francisco Roberto Coelho Araújo
Secretário Municipal de Educação
Contratante


Reijane Trajano Oliveira
R. T. Oliveira
Contratada

Testemunhas:


Nome

498997.013-49
CPF


Nome

619.333.733-42
CPF